



**Editais e Avisos**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**

**EDITAL Nº 1, DE 30 DE MARÇO DE 2016**

A COMISSÃO ELEITORAL E APURADORA, constituída pelo Art. 11 da Portaria AGU nº 178, de 7 de maio de 2012, no uso das suas competências, torna pública a realização de eleição de representantes das carreiras de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador Federal e de Procurador do Banco Central do Brasil no Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A eleição dos representantes das carreiras de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador Federal e Procurador do Banco Central do Brasil no Conselho Superior da Advocacia-Geral da União será realizada no dia 23 de junho do corrente ano.

1.2 Os eleitores votarão em chapa composta por um titular e um suplente integrantes da respectiva carreira, não se admitindo o voto em chapa de candidatos de outra carreira.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 Os requerimentos de inscrição de chapa serão dirigidos à Comissão Eleitoral e Apuradora, até às 18 horas (horário de Brasília) do dia 11 de maio de 2016, e devem ser encaminhados, devidamente assinados, exclusivamente por meio eletrônico, para [sec.conselho@agu.gov.br](mailto:sec.conselho@agu.gov.br).

2.1.1 Considerar-se-á realizada a inscrição a partir da confirmação de recebimento da mensagem eletrônica encaminhada na forma do subitem 2.1.

2.1.2 Os requerimentos de inscrição de chapa deverão conter a indicação do nome completo, do número do CPF e da matrícula no SIAPE dos candidatos a titular e suplente, assim como a referência às suas unidades de lotação e de exercício, devendo anexar-se arquivo com fotografia 3x4 recente, de ambos.

2.1.3 Serão indeferidos os pedidos de inscrição postados após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 2.1, bem como os que não contenham todas as informações exigidas no subitem 2.1.2.

2.2 A Comissão Eleitoral e Apuradora encaminhará, até o dia 13 de maio de 2016, aos órgãos e unidades da AGU, a relação das chapas inscritas, para divulgação.

2.2.1 As chapas concorrentes serão identificadas por um número, estabelecido sequencialmente para cada carreira, de acordo com a ordem de recebimento dos pedidos de inscrição pela Comissão Eleitoral e Apuradora.

2.3 Caberá recurso quanto à inscrição de chapas nas seguintes hipóteses:

- a) do indeferimento da inscrição de chapa, caberá recurso da chapa cuja inscrição foi indeferida;
- b) do deferimento da inscrição de chapa, caberá recurso de chapa concorrente.

2.3.1 O recurso deverá ser interposto perante o Presidente da Comissão Eleitoral e Apuradora, até o segundo dia útil imediatamente posterior à data de divulgação das chapas inscritas, mediante protocolo ou encaminhamento, observada a forma estabelecida no subitem 2.1.

2.3.2 Será liminarmente rejeitado o recurso desprovido de fundamento.

2.4 A Comissão Eleitoral e Apuradora decidirá, até o dia 19 de maio de 2016, os recursos eventualmente interpostos, promovendo, em seguida, nova divulgação das chapas inscritas, nos termos do subitem 2.2, não se admitindo nova impugnação de inscrição.

**3. DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA**

3.1 A eleição para representantes das carreiras será realizada por intermédio de votação eletrônica em sistema próprio disponível na rede eletrônica interna da Advocacia-Geral da União, acessível pelo endereço eletrônico da Instituição ([www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br)).

3.1.1 Os eleitores poderão votar de 01h00m às 23h00m do dia 23 de junho de 2016, exclusivamente por meio do sistema informatizado de votação.

3.2 A disponibilização e o funcionamento do sistema informatizado de votação ficarão a cargo do Departamento de Tecnologia da Informação da Advocacia-Geral da União.

3.2.1 O sistema informatizado de votação possuirá, para a eleição em cada carreira, dois bancos de dados independentes, que registrarão, respectivamente, os eleitores que efetuarem a votação, identificados por nome, matrícula e local de lotação, e os votos contabilizados por Estado, preservando o sigilo e a inviolabilidade do voto de cada eleitor.

3.2.2 O eleitor será identificado a partir do seu login na Rede AGU, devendo o sistema registrar a realização do voto para fins de controle e de bloqueio de nova tentativa de voto pelo mesmo eleitor.

3.2.3 O sistema informatizado deverá permitir ao eleitor votar em uma das chapas regularmente inscritas para a eleição do representante de sua carreira ou votar em branco.

3.2.4 As chapas concorrentes poderão designar fiscais para o acompanhamento do sistema informatizado de votação, mediante comunicação por escrito dirigida ao Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação.

3.3 Finalizada a votação, o Departamento de Tecnologia da Informação encaminhará à Comissão Eleitoral e Apuradora, até o dia 24 de junho de 2016, a lista de todos os eleitores que votaram em cada carreira e a contabilização de votos para cada chapa inscrita e de votos em branco.

**4. DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

4.1 A Comissão Eleitoral e Apuradora, após o recebimento da lista e a contabilização de votos, de que trata o subitem 3.3, reunir-se-á em sessão pública, no dia 24 de junho de 2016, para homologar ou retificar a apuração dos votos realizada pelo sistema informatizado de votação e proclamar o resultado da eleição.

4.2 Da ata de apuração constarão os nomes dos eleitos e dos demais votados em cada carreira, em ordem decrescente de número de votos.

4.3 Havendo empate entre chapas, aplicar-se-ão, pela ordem, os seguintes critérios de desempate, levando-se em consideração os candidatos a representante titular:

- a) maior tempo de serviço na carreira;
- b) maior tempo de serviço público federal;
- c) maior tempo de serviço público em geral;
- d) idade mais elevada.

4.4 Da proclamação dos eleitos caberá recurso de chapa concorrente.

4.4.1 O recurso deverá ser interposto ao Presidente da Comissão Eleitoral e Apuradora durante a sessão pública de que trata o subitem 4.1.

4.4.2 Será liminarmente rejeitado o recurso desprovido de fundamento.

4.5 Julgados os recursos eventualmente interpostos e encerrados os trabalhos de apuração, a Comissão Eleitoral e Apuradora proclamará o resultado da eleição e lavrará a ata correspondente, que será publicada e remetida, por cópia, ao Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União.

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Os integrantes das chapas eleitas tomarão posse em sessão do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União.

5.2 A Comissão Eleitoral e Apuradora expedirá informações complementares sobre a votação eletrônica.

5.3 É de exclusiva responsabilidade dos eleitores o cadastramento e a atualização de seus dados,

a serem realizados entre o dia 19 de maio de 2016 e o dia 14 de junho do mesmo ano, para utilização do sistema informatizado de votação.

5.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral e Apuradora.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA  
Presidente da Comissão

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SERGIPE**

**EDITAL Nº 2, DE 30 DE MARÇO DE 2016  
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SERGIPE, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas, aniversariantes do mês de dezembro/2015, que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário:

| CPF            | NOME                     |
|----------------|--------------------------|
| 021.991.145-20 | ANTÔNIO DA SILVA         |
| 194.652.465-49 | MARIETA ALVES DE ALÍMOTO |

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Avenida Dr. Carlos Firpo, 428, Bairro Industrial portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGEP Nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (79) 3205-4931, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

JADSON COSTA SANTOS

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
COMANDO LOGÍSTICO**

**EDITAL Nº 11, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016  
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O COMANDANTE LOGÍSTICO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso XII, artigo 3º do Regimento Interno do HFA, aprovado pela Portaria nº 2.744, de 21 de dezembro de 2015, do Ministério da Defesa, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a suspensão do pagamento do mês de FEV/2016, referente aos aposentados ANTONIO BATISTA CERQUEIRA, CPF: 076.490.101-04 e EVERALDO ALVES COSTA, CPF: 210.232.711-68, por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário, conforme o disposto na alínea "a" do art. 11 da Orientação Normativa/SEGEP/MOG nº 01, de 10 de janeiro de 2013;

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Estrada Contorno do Bosque s/nº - Cruzeiro Novo - Brasília-DF/ Hospital das Forças Armadas, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGEP Nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (61) 3966-2264, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

Gen Div LAURO LUIS PIRES DA SILVA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 37, DE 30 DE MARÇO DE 2016  
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria nº 1.070, de 20/06/2013, publicada no DOU de 24/06/2013, resolve:

Tendo transcorrido todos os prazos previstos para recadastramento da aniversariante do mês de DEZEMBRO/2015, a DIGEP/IFPI torna público que a Secretaria de Gestão Pública do MPOG suspendeu automaticamente o pagamento na folha do mês de MARÇO/2016 da pensionista MARIA MADALENA DA SILVA - CPF Nº 470.232.363-68.

LUCIANA SOARES DA ROCHA

**EDITAL Nº 38, DE 30 DE MARÇO DE 2016  
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria nº 1.070, de 20/06/2013, publicada no DOU de 24/06/2013, resolve:

Tendo transcorrido todos os prazos previstos para recadastramento da aniversariante do mês de DEZEMBRO/2015, a DIGEP/IFPI torna público que a Secretaria de Gestão Pública do MPOG suspendeu automaticamente o pagamento na folha do mês de MARÇO/2016 da pensionista MARIA DE JESUS FREITAS DE MORAIS SILVA - CPF Nº 097.206.003-06.

LUCIANA SOARES DA ROCHA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS**

**EDITAL Nº 113, DE 22 DE MARÇO DE 2016  
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A Pró-Reitora de Gestão com Pessoas da Universidade Federal de São Paulo, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês de DEZEMBRO de 2015:

| Nome                                | CPF            | Aposentado / Beneficiário de Pensão |
|-------------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| ANA BATISTA DO NASCIMENTO DE ARAUJO | 696.126.848-04 | Aposentado                          |
| DEONILA GOMES DE CARVALHO           | 150.922.818-71 | Aposentado                          |
| DEUSDEDITH BATISTA MUNDURUCA        | 100.692.458-27 | Aposentado                          |
| EZA DE SOUZA MARTINS                | 001.089.898-01 | Aposentado                          |
| JOANA DE FATIMA SILVA               | 004.205.008-12 | Aposentado                          |
| LOURDES CONTE SIQUEIRA              | 063.517.398-02 | Aposentado                          |
| MANOEL RAMALHO BATISTA              | 007.298.048-60 | Aposentado                          |
| MARIA REGINA REGIS SILVA            | 404.792.858-53 | Aposentado                          |
| MERCEDES CANUTO DOS REIS LAZINI     | 066.191.708-89 | Aposentado                          |
| MITIKO WADA FORMAGGIA               | 666.710.948-53 | Aposentado                          |
| PAULO SERGIO ANDRE MARTINS          | 179.508.228-30 | Aposentado                          |
| SEBASTIAO EDISON AQUINO LUBAS       | 171.412.571-87 | Aposentado                          |
| BARBARA FERREIRA QUEIROZ            | 046.517.778-64 | Beneficiário de Pensão              |
| MATHEUS PEREIRA DE SOUZA            | 376.897.518-57 | Beneficiário de Pensão              |
| MERCEDES CANUTO DOS REIS LAZINI     | 066.191.708-89 | Beneficiário de Pensão              |
| WAGNER SILVESTRE GUEDES             | 023.381.088-92 | Beneficiário de Pensão              |

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Hu-